



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito (a) no CNPJ sob nº **18.306.654/0001-03**, com sede na R. Nossa Sra. do Rosário, 29 – Centro Japaraíba/MG | CEP: 35580-000 de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/MG, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I e II do edital, mediante as seguintes condições:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133/21 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O presente certame dar-se-á pela Modalidade Simultânea – PRESENCIAL e ONLINE.

Presencial: O Leilão realizar-se-á:

DIA: **11 de outubro de 2024**

HORÁRIO: às **10h00min.**

LOCAL: Salão da Câmara Municipal de Japaraíba - Rua Nossa Senhora do Rosário, 26, Centro, Japaraíba/MG

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o **primeiro** dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

2 – DO OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I e II.

3 - FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.

3.1. O presente certame dar-se-á pela Modalidade Simultânea – PRESENCIAL e ONLINE.

3.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.

3.3. Os interessados na modalidade **ON-LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** na data e horário; **logados**, por meio de **Login e Senha pessoal**, previamente disponibilizado pelo sistema do Leiloeiro Oficial Público Oficial.

3.3.1. A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.com.br, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

4 - MODALIDADE ON-LINE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.com.br- plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

4.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

5 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

5.1. Será permitida a visita aos bens/lotos para avaliação e exame visual, **afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra**, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados em dias úteis, **no período que ocorrerá o leilão tendo fim no dia 10 de outubro de 2024 das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h** em horário de expediente da Prefeitura **somente com agendamento antecipado conforme dispõe o item 5.4.**

5.3. Os Bens móveis e imóveis encontram-se expostos nos Locais:

- Pátio da Prefeitura - Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba/MG e Garagem da Policlínica Municipal - Antenor Florêncio Dias, 127, São José, Japaraíba/MG e endereço descrito dos bens imóveis no Anexo II.
- Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.4. A visita tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada por um dos funcionários/servidores municipais especialmente designados pela Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA /MG, AGENDAMENTO com a Sra. **Juliana Modesto de Moraes (037) 3354-1112, ramal 212** no horário determinado acima.

5.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

5.5. A visita pública não é obrigatória, **porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato**, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 156, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

6.2. É expressamente vedada à participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

6.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, nos endereços eletrônico/link: www.donizetteleiloes.com.br e www.japaraiba.mg.gov.br ou na sede do Paço Municipal.

6.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial.

6.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.com.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

6.6.1. Após análise do cadastro e documentação sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

6.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

7 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

7.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do Leiloeiro Público Oficial, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques "caução" garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público Oficial ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Público Oficial.

7.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

7.2.1. O lance ofertado pelo sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretroatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno Editalício.

7.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

8 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

8.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

8.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo "**valor inicial do leilão**" ou "**valor de abertura**", independentemente do "**valor reservado**" ou "**preço de reserva**".

8.1.2. O "**valor reservado**" ou "**preço de reserva**" não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

9 - LANCE CONDICIONAL.

9.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o "preço de reserva", a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

9.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

9.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

10 - DOS LANCES

10.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I e II deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

10.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I e II deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I e II do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

10.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site e ou pelas batidas do Malhete pelo Leiloeiro Público Oficial com Dou-lhe uma, Dou-lhe duas e Dou-lhe três decretando a arrematação do Lote**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

10.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

10.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

10.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro Público Oficial para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

10.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

10.7. O LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro Público Oficial definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

10.8. Poderá o Leiloeiro Público Oficial por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro Público Oficial.

10.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro Público Oficial antes do início do Leilão.

10.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, assim declará-lo.

10.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Público Oficial.

10.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou a Administração do Município de JAPARAIBA-MG poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preços vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do MUNICÍPIO DE JAPARAIBA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MG, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os bens móveis serão vendidos à VISTA nos moldes do item 11.13, no estado físico e nas condições intrínsecas e extrínsecas de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG, nem ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

11.1.1 A alienação do bem imóvel é efetuada sob a modalidade "**AD CORPUS**" e será alienado e entregue no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo.

11.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do (s) representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

11.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

11.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA para os bens móveis e na condição de PARCELADO para os bens imóveis, não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

11.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATÇÃO DOS LOTES PARA OS BENS MÓVEIS E VALOR PARCELADO PARA OS BENS IMÓVEIS dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG, conforme informado na ficha de arrematação.**

11.5.1. O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

- I- À vista ou;
- II- 30% (trinta por cento) de entrada no ato da arrematação;
- III- 35% (trinta e cinco por cento) em trinta dias após o leilão; e
- IV- 35% (trinta e cinco por cento) sessenta dias após a realização do leilão.

11.5.2. No caso de parcelamento, deverá o arrematante apresentar à Prefeitura Municipal, cheque caução para cada parcela acordada.

11.5.3. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

11.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (*Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33*), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme informado na ficha de arrematação.

11.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails contato@donizetteleiloes.com.br e E-MAIL DA PREFEITURA: financas@japaraiba.mg.gov.br sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas na lei 14.133/21 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981

11.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

11.10. Não são aceitos cheques de terceiros.

11.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III.

Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

11.12. As despesas decorrentes de escrituras e registros públicos, taxas, emolumentos, tributos, comissão do leiloeiro, entre outros, que recaírem sobre a alienação dos imóveis, correrão por conta e risco do adquirente arrematante e O MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG, nada pagará ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

11.13. Os bens móveis e imóveis objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

11.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato da sessão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

11.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.16.1. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

11.16.1.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

11.16.1.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11.17. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes da lei 14.133/21.

12 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE

12.1. A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do COMITENTE e do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, será realizada em data conveniente, acertadas (agendamento) junto a Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, **Sra. Taciana Cássia Silva Amaral, pelo telefone (37) 3354-1112 Ramal 203** ou pelo e-mail administracao@japaraiba.mg.gov.br no horário de expediente de 09h as 11h e de 13h as 15h e o ARREMATANTE, na forma estabelecida no Edital.

12.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido (s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

12.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

12.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

12.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

12.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

12.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o (s) lote (s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da (s) nota (s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

12.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

12.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro Público Oficial.

12.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro Público Oficial) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 335 e 345 do CPP e; as penalidades presentes na lei 14.133/21

12.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

12.10.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de JAPARAIBA/MG devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

12.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG e o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

13 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

13.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

13.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN MG.

13.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

13.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS

14.1. Após a compensação dos pagamentos da arrematação, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

14.2. Despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao bem, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

14.4. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

14.5. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

14.6. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21

15.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta recolhida aos cofres municipais, mais o pagamento da Comissão do Leiloeiro Público Oficial estipulada no item 11.6 calculada sobre o valor do lance ofertado.

15.3.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas no artigo 156 da lei 14.133/21.

15.4.A participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

15.5. As sanções previstas no subitem 15.1 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

16 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento.

16.3. Observado o disposto no inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em razão de interesse público ou conveniência administrativa, o MUNICÍPIO DE JAPARAIBA - MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. A participação no Leilão Público implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

17.3. Informações adicionais relativas ao Pregão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizeteleiloes.com.br.

17.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I e II.

17.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

17.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que **foram visitados, examinados e vistoriados previamente** pelos licitantes/arrematantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, poderão estar descritos nos ANEXOS I e II deste edital, devendo o **arrematante participante deste Leilão Público**, examinar, conferir e vistoriar os lotes de seu interesse, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão. Todas as imagens dos lotes são consideradas meramente ilustrativas.

17.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

17.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

17.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

17.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

17.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens/lotos implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

17.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

17.14. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de JAPARAIBA/MG SITE PREFEITURA: <https://www.japaraiba.mg.gov.br> como também no mural de editais no paço municipal e no site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.com.br.

17.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 98827 3500 escritórios do Leiloeiro Público Oficial, (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: administracao@donizetteleiloes.com.br.

17.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

18 - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024**, seja pelo **Município de JAPARAIBA/MG**, seja pelo **LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS**, seja pelos **ARREMATANTES/LICITANTES HABILITADOS**, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a **MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Av. Do Estado Dalmo Vieira nº 1700 - conjunto 34 - Ariribá - CEP 88.338-640 – Balneário Camboriú/SC, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.

18.2. Por estarem às partes nominadas, todos os participantes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem ciente, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação, bem como pode ser visualizado e extraído suas cópias no site www.donizetteleiloes.com.br, na sede do Município de JAPARAIBA/MG especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

JAPARAIBA–MG, 12 de setembro de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA

Prefeito Municipal de JAPARAIBA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – BENS MÓVEIS

LOTE 01: 01 Veículo Fiat Ducato ano 2005/2005 de cor branca, placa: HMG4336, combustível: diesel, Renavam: 0053982910, Chassi: 93W231H2151023115, em funcionamento, veículo com mais de 17 anos de circulação, alta quilometragem, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 18.000,00

LOTE 02: 01 Veículo Volkswagen Saveiro ambulância 1.6, ano 2007/2007 de cor branca, combustível: álcool/gasolina, placa HMN6875, Renavam: 00925025941, chassi: 9BWEB05W77P090381, em funcionamento, em desuso, alta quilometragem, com mais de 17 ano de circulação, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 10.000,00

LOTE 03: 01 Veículo Renault Sandero Aut1016v, ano 2013/2014 de cor branca, combustível: álcool/gasolina, placa OPQ9844, Renavam: 00556617584, Chassi: 93YBSR6RHEJ775104, em funcionamento, com alta quilometragem, antieconômico devido as manutenções, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial : R\$ 12.000,00

LOTE 04: 01 Veículo Volkswagen Gol 1.0, ano 2012/2013 de cor branca, combustível álcool/gasolina, placa HLF9626, Renavam: 00479793522, Chassi: 9bwaa05u4dp084291, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 8.000,00

LOTE 05: 01 Caminhão Mercedes Benz Atego 1418, ano 2006/2006 de cor branca, combustível: diesel, placa HMG 6833, Renavam: 00878673326, Chassi: 9BM9580346B470444, em funcionamento, alta quilometragem, mais de 17 anos de circulação, antieconômico gera gastos com manutenção, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 50.000,00

LOTE 06: 01 Caminhão Ford Cargo 2429, ano 2012/2013, cor branca, combustível: diesel, placa OMC9299, Renavam: 00483925489, chassi: 9BFYEAL7DBS17580, veículo em funcionamento, antieconômico gera alto custos com manutenção, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 80.000,00

LOTE 07: 01 Caminhão Ford Cargo 2429, ano 2012/2013, cor branca, combustível: diesel, placa OMC9287, Renavam: 00483967807, Chassi: 9bfyeale1dbs16294, veículo em funcionamento, antieconômico gera altos custos com manutenção, Renavam: ano 2012/2013, diesel, cor branca, chassi: no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 80.000,00

LOTE 08: 01 Veículo Passageiro Ônibus Scania K113 CL 4x2 360, ano 1994/1994, cor branca, combustível: diesel, placa GPT5683, Renavam: 00622318683, chassi: 9BSKC4X2BR3463523, veículo em funcionamento, em desuso, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 25.000,00

LOTE 09: 01 Veículo Mercedes Benz 415CDI Sprinter, ano 2014/2014, cor branca, combustível: diesel, placa PUR1441, Renavam: 01017949503, Chassi: 8AC906633EE096883, veículo funcionamento, batido, apresenta problemas mecânicos e elétricos, gerando alto custo de manutenção para o município, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial: R\$ 40.000,00

LOTE 10: 01 Retroescavadeira Randon modelo RK406, ano 2013/2013, de cor amarela, funcionando, no estado e condições que se encontra.

Lance Inicial : R\$ 70.000,00

LOTE 11: 10 Carrinho de Gari para coleta de lixo, em aço, no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial: R\$ 150,00

LOTE 12: Sucata de Material de Informática (monitores, CPU, teclados, estabilizadores, impressoras, aparelho telefônico), no estado e condições que se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lance Inicial: R\$ 300,00

LOTE 13: Sucata de Móveis em Geral (Armários, Estantes, Longarinas, Arquivos, Escaninho, Mesas, Cadeiras de Escritório, Carteiras Escolares, Congelador, Fogão, Forno, Bebedouro, Cadeira de Rodas, Cadeira de Banho, Cama Hospitalar, Cadeira de Alimentação infantil, Carrinho de Bebê, Escorregador, Cavalinhos, Conjunto de lixeiras, violão), no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial : R\$ 300,00

LOTE 14: Pneus 305/75 R24,5 com 5 unidades, seminovo (sem uso), no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial: R\$ 2.000,00

LOTE 15: Hidrômetros e Bombas Dosadoras, no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial: R\$ 350,00

LOTE 16: Portas e Janelas, no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial: R\$ 100,00

LOTE 17: Sucata ferrosa (suporte de forno, lixeira de ferro), no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial: R\$ 100,00

LOTE 18: Luminárias para iluminação pública em alumínio e braços em tubo galvanizado, no estado e condições que se encontram.

Lance Inicial : R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – BENS IMÓVEIS

LOTE 01: Lote de terreno urbano nº04 da quadra nº02, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo 10,00x30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, na cidade de Japaraíba, confrontando pela direita com o lote nº 03, pela esquerda com o lote 05, aos fundos com o lote 09 e pela frente com a Rua Padre Josimas. Matrícula: 34402.

Lance Inicial : R\$ 48.000,00

LOTE 02: Lote de terreno urbano nº05 da quadra nº02, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), sendo 11,00x30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, na cidade de Japaraíba, confrontando pela direita com o lote nº 04, pela esquerda com os lotes nº 06,07 e 08, aos fundos com o lote nº 09 e pela frente com a Rua Padre Josimas. Matrícula: 34403.

Lance Inicial : R\$ 51.000,00

LOTE 03: Lote de terreno urbano nº06 da quadra nº02, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00x22,00 metros, situado na Avenida Francisco Tavares Morais esquina com Rua Padre Josimas, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, na cidade de Japaraíba, confrontando pela direita com a Rua Padre Josimas, pela esquerda com o lote nº07, aos fundos com o lote nº 05 e pela frente com a Avenida Francisco Tavares Morais. Matrícula: 34404.

Lance Inicial : R\$ 54.000,00

LOTE 04: Lote de terreno urbano nº07 da quadra nº09, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo 10,00x30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, na cidade de Japaraíba, confrontando pela direita com o lote nº 06, pela esquerda com o lote nº 08, aos fundos com o lote 16 e pela frente com a Rua Maria Madalena. Matrícula: 34453.

Lance Inicial : R\$ 48.000,00

LOTE 05: Lote de terreno urbano nº12 da quadra nº09, com área de 338,40m² (trezentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sendo 10,00x33,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, na cidade de Japaraíba. Tem como testada principal a Rua Emilio Lopes, com a dimensão de 10,00(dez metros), confrontando a esquerda com o lote 13, com a dimensão de 33,84(trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando á direita com o lote 11, com a dimensão de 23,84(vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros) e com o lote 08 com a dimensão de 10,00m (dez metros), confronta aos fundos com o lote 03, com a dimensão de 10,00 m(dez metros). Matrícula: 35967.

Lance Inicial : R\$ 52.000,00